



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e, eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 179 DE 29 DE JUNHO DE 1998.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

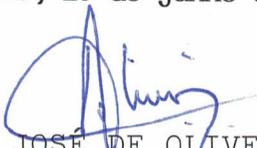
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 371.500,00 (Trezentos e setenta e hum mil e quinhentos reais), para fazer face aos programas e projetos vinculados a convênios firmados com a União, referentes a projetos de Ações de Saneamento Básico e Eletrificação Rural de Quatis-RJ, a saber:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	VALOR R\$
06.01.13.76.448.1.044.000.4.1.1.0	340.000,00
04.01.09.51.269.1.043.000.4.1.1.0	31.500,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura dos Créditos de que trata o artigo anterior o Município utilizará como fonte de recursos, o valor de R\$ 371.500,00 (trezentos e setenta e hum mil e quinhentos reais) proveniente dos convênios firmados com a União.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 29 de junho de 1998.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal